

LEI Nº 797, DE 03 DE JULHO DE 1984.

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Banco do Estado do Rio de Janeiro"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio, com o Banco do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da minuta encaminhada ao Legislativo e integrante do processo nº 01/555/84.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
03 DE JULHO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

Prefeito

RUY AFRÂNIO PEDROTO

Sec. Munic. de Governo - Resp.

SERGIO WLADIMIR BERNARDES

Sec. Munic. de Planej. e Coord. Geral

WANDERLEY FERNANDES SUPPO

Sec. Munic. de Administração

JOSÉ TELMEIRA DA CUNHA

Sec. Munic. de Fazenda - Resp.

NUMUM GAVEN NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

MARLY TUPACIRUNGA DE MATOS

Sec. Munic. de Educação

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem-Estar Social

JOSÉ FRÉRES MACEDO

Procurador Geral

HELIONAN GOMES VICENTE DE OLIVEIRA

797

Projeto n.º 67184

elaboração 09/84.

Publicado 04/07/84

JORNAL DE HOJE